



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: 080/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota oficial do município, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ
n°. _____, retirou o edital do pregão acima
referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação-CPL/pregoeiro(a) e esta empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo a esta CPL por meio do fax (32) 3367-1107 ou através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo, a alteração do endereço de e-mail ou falhas na rede mundial de computadores eximem a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - Processo 068/2017

Tipo: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO

Contratação de seguro para os veículos da frota oficial do município, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DIA 06/09/2017 às 12h50 (horário limite para apresentação)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA 06/09/2017 (ao término do credenciamento)

LOCAL

Sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, município de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP 36.272-000 - Telefone: (32) 3367-1107

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 068/2017, Processo 080/2017, do tipo MENOR PREÇO - LOTE, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 543/2017, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 884/2017 de 01/01/2017, Sra. Flávia Beatriz Vicente de Azevedo Canuto e pela equipe de apoio.

I - OBJETO

1- Contratação de seguro para os veículos da frota oficial do município, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE, FONTE DE CUSTEIO, CÓPIA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 A área solicitante é a Superintendência de Transportes.

2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos próprios do município ou outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.

2.3 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br e também, afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da prefeitura municipal até no dia do certame.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados e protocolados diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos nos dias de funcionamento da mesma no horário entre 12h30 e 17h00, endereçados diretamente a(ao) pregoeira(a) ou pelo email: vasconceloscompras@yahoo.com.br, **no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega das propostas e deverão ser legíveis, em língua nacional, concisos, claros e fundamentados, indicando com precisão qual o esclarecimento pretendido.**

2.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da administração e com o termo de referência (Anexo I), contudo, observando os direitos do(a) licitante vencedor(ra).

2.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.7 Integram este edital todos os seus anexos.

III - DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta. O pagamento do seguro será efetuado **em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices de seguro e as demais todo dia 10(dez) de cada mês subsequente** mediante a apresentação da nota fiscal na tesouraria da prefeitura, a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2 - O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais, deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3.3 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro ou outra razão nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4 - Caso seja constatado que o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos níveis legais e de mercado.

3.5 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

compromisso assumido, e o(a) pregoeiro(a) convocará, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências legais, incluindo documentos e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao(a) pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.1.2 - Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na lei federal nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos capítulos V a X, na seção IV do capítulo XI e no capítulo XII da lei complementar federal nº 123/06, ressalvadas as disposições da lei federal nº 11.718/08.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

4.3. Para efeitos de participação das microempresas ou empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei complementar federal nº 123/2006, são considerados:

4.3.1 **Microempresa** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na lei complementar federal nº 123/2006 a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresária ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/06;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei complementar nº 123/06;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos sócios ou titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.1 - Não poderá participar da presente licitação autônomo ou empresa:

4.4.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.1.2 - Em consórcio;

4.4.1.3 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.1.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

4.4.1.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

4.4.1.6- Proponentes enquadrados nas hipóteses da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.4.1.7 - Que esteja impedida de licitar ou contratar com o município nos termos do art.7º da lei federal nº 10.520/02.

4.4.1.8 - Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei federal nº 9.605/98.

4.4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos-MG, reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei federal nº 8.666/93.

4.6 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contratado.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), na data, local e horário estipulado neste edital apresentando:

a) o instrumento de constituição da empresa, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) carteira de identidade ou documento legal equivalente;

c) documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular (na hipótese de procuração por instrumento particular a mesma deverá conter firma reconhecida), através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**).

d) Declaração De Atendimento ao Instrumento Convocatório - **ANEXO IV** (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas nestes subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

5.5 - O modelo do **Anexo III** somente substituirá a procuração, caso o mesmo for apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do credenciado, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas concedidos pela lei complementar federal nº 123/06, lei complementar federal nº 147/2014 e demais normas incidentes.

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante ou;

5.6.1.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006 devidamente assinada.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser processada por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone ou fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações, de acordo com o Anexo I.

7.1.2 - Indicação do preço unitário que deve ser estipulado em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais.

7.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade por item dos produtos;

7.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.3.2 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.

7.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do produto no local determinado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, para entregar a proposta final (**impressa, assinada e carimbada**) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na lei federal nº 8666/93.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO - LOTE** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado, atualizado e em vigor, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

atualizado ou contrato consolidado e atualizado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.4 - **Para cooperativas:** declaração de que é cooperativa e se enquadra no art. 34 da lei federal nº 11.488/07, estatuto devidamente registrado na Junta Comercial acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 - Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação conforme **Anexo VII**.

8.2.6 - Apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de **contribuições previdenciárias**, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.7. Declarações assinadas por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII** deste edital.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na comarca domicílio da licitante.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - A empresa participante deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela autoridade competente com validade dentro do ano vigente.

8.5.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.5.3 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente ter a licitante fornecido ou estar executando, satisfatoriamente, bens/serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital,

8.5.4 - Autorização de funcionamento e habilitação junto a Superintendência de Seguros Privados para atuar conforme objeto desta licitação.

8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) pregoeiro(a) ou à equipe de apoio para autenticação durante a sessão do pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.8 - Os documentos mencionados neste item e subitens não podem ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 - Os documentos relacionados no item 8.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma prevista na lei, nos decretos e neste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO - LOTE. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) dará início a fase de lances verbais.

9.2 - Classificação das Propostas

9.2.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o(a)pregoeiro(a) proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.2 - Não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03(três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

9.2.5 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da menor proposta e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.6 - Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade, de acordo com a lei federal nº 10.520/02, poderá o(a) pregoeiro(a) classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais, e poderá o(a) pregoeiro(a) ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3.2 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.3.3 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, conforme disposto neste edital.

9.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor do pregão.

9.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.3.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) pregoeiro(a);



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

9.6 - Julgamento

9.6.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço - LOTE.

9.6.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor preço para participação na fase de lances. Havendo empate em valores iguais será feito sorteio entre as licitantes empatadas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

9.6.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.4. Terminada a fase de lances e competição o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.7 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope da Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deve, no interesse público e da administração, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.9 - O(a) pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor.

9.6.11 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.6.12 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(a) pregoeiro(a) e:

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos no endereço e horário já indicados neste edital;

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro(a) atestando o recebimento do



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

arquivo pelo(a) pregoeiro(a)/CPL;

10.1.3 Mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, nos dias úteis e horário de 12:30 às 17:30 horas;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo;

10.5.3 mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.5.4.1 O município não se responsabiliza por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da prefeitura ou que não observem o previsto na lei e neste edital.

10.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

10.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis não incluindo o dia do começo e incluindo o dia de término.

10.6.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação ou outro meio inequívoco.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

XI - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) proclamará o licitante vencedor, adjudicará o objeto ao vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Superintendência de transportes.

12.2 - A Superintendência de transportes é o Setor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal aplicará as sanções previstas.

12.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

XIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da lei federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

14.2.3 - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, pode ser descontado dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção por meio de guia própria emitida pela prefeitura municipal.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Ns° 123/06 e 147/2014

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte em razão do disposto na legislação federal, caso apresentem os documentos de regularidade fiscal com alguma restrição tem o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente sem qualquer restrição.

15.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da lei complementar federal n° 123/06.

15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com alguma restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. A licitante deverá apresentar no Envelope n°. 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.5. Findo os prazos referidos nos itens acima a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos o objeto desta licitação.

15.6. Na ocorrência do disposto no item anterior o município de Alfredo Vasconcelos poderá:

15.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste edital;

15.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

02.06.0312.361.0115.2023	Manutenção Despesa Transporte do Escolar
02.07.0610.301.0130.2049	Manut.Despesas Transporte Pacientes
02.09.0015.122.0149.2064	Manut.Despesas Administrativas Obras
02.11.0126.122.0223.2075	Manutenção Despesa Rodovias Vicinais
02.14.0108.244.0158.2113	Manut.Desp.Centro Ref.Assist.Social-CRAS

XVII- DO PAGAMENTO

17.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, somente em caso de sinistro o valor referente à franquia de acordo com as características de cada veículo conforme edital, perfazendo um valor total para todas as franquias de R\$ XXXXXXXX(XXXXXX).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

17.2 - O pagamento do seguro será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices de seguro e as demais todo dia 10(dez) de cada mês subsequente. Tudo mediante apresentação da respectiva nota fiscal e das apólices de seguro.

17.3 - A franquia será paga em caso de sinistro em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.5 - Os preços são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

17.6- Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos.

17.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos poderá, por despacho fundamentado do(a) pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a)pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentos em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos comunicará os fatos verificados ao ministério público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Barbacena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) pregoeiro(a).

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, no interesse público e da



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

administração.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial as leis federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002, lei complementar federal n° 123/2006 e o decreto municipal regente da matéria.

19.12 - Durante a vigência das propostas, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da lei federal n° 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19-13 - Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da nota fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da nota fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

19.16 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;
- 20.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 20.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.1.4 - **Anexo IV** - modelo declaração de atendimento ao instrumento convocatório;
- 20.1.5 - **Anexo V** - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 20.1.6 - **Anexo VI** - modelo de declaração de condição de me ou epp;
- 20.1.7 - **Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- 20.1.8 - - **Anexo VIII** modelo de declaração de que não emprega menor;
- 20.1.9 - **Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo;

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 - Caso seja necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O(a) pregoeiro(a), no interesse público e da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da lei federal nº 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio;

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A prefeitura municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender ao interesse público ou da administração, a prefeitura municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

20.11 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

20.13 - Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Alfredo Vasconcelos, 18 de agosto de 2017

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência de Transportes

DATA: 18/08/2017

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Emerson Eduardo da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Superintendência de Transportes

LOTAÇÃO: Transporte

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTA TERMO: Fátima Josilene Benfica

DATA: 18/08/2017

LOTAÇÃO: Gerência de Compras

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de seguro para os veículos da frota oficial do município, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário à contratação de seguro veicular devido à necessidade da administração pública, proteger os bens públicos de avarias e furtos, facilitar o socorro aos usuários, garantir o ressarcimento de danos causados a terceiros e nos veículos da frota municipal. Cabe ainda informar, que a modalidade menor preço por lote, encontra amparo na redução de custos para o erário público, tendo em vista a cotação por frota. Bem como, facilita a operacionalização por parte do agente público.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE 01 – SEGURO DOS VEÍCULOS

Nº Item	Descrição do objeto	Uso	Lotação	Cobertura	Danos materiais e corporais	Danos Morais	APP	Cobertura	Assistência/ KM	Valor Franquia Reduzida	Valor do Seguro
01	Veículo: Mercedes Benz Sprinter 313 D Van Luxo Ano modelo 2006/2007, placa HMG-8540.	Escolar	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24h/200 km/Livre		
02	Mercedes Benz ônibus ano modelo 1991/1991, placa GKO-0176	Escolar	40 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
03	Marcopolo Volare ano modelo 2002/2002, placa GMF- 4075	Escolar	25 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
04	Mercedes Benz OF 1318 ônibus ano modelo 1997/1997, placa GVH-4114	Escolar	41 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
05	Mercedes Benz ônibus ano/modelo 1991/1991, placa GKO-0026	Escolar	43 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
06	Mercedes Benz ônibus ano modelo 1991/1991, placa GKR-3449	Escolar	49 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

07	VW 15190 EOD, Marcopolo, ano modelo 2013/2013, placa OPM-4762	Escolar	48 lugares	VD R\$ 214.880,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
08	VW 16190 EOD, CAIO, ano modelo 2013/2013, placa OPT-5970	Escolar	60 lugares	VD R\$ 226.840,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
09	IvecoMicroônibus Way Class Ano Modelo 2016/2016 Placa: PYW-6490	Escolar	29 Lugares	VD R\$ 146.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
10	Uno Mille fireflex 1.0 8v 04 portas 2006/2006, placa HMG-5530	Transporte pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
11	Fiat Doblô 1.4 cargo ano modelo 2011/2012, placa NXX - 0488	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
12	Fiat Doblô 1.8 cargo ano modelo 2010/2010, placa HNH-0458	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
13	Fiat Doblô 1.8 cargo ano modelo 2009/2009, placa HMH-6598	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
14	Fiat doblô 1.8 cargo ano modelo 2016/2016, placa PXW-8832	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
15	Fiat DucatoMinibus 2.3 ME Diesel ano modelo 2010/2011 Placa HLF-3311	Transporte de pacientes	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
16	Volkswagen Gol 1.0 8 V (G4) – Flex 4P ano modelo 2010/2011, placa HLF - 4574	Transporte de pacientes	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
17	Volkswagen Gol 1.0 GIV ano modelo 2012/2013, Flex, 04 portas, placa HLF-9512	Transporte de paciente	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
18	Fiat Ducato, Minibus, teto alto, ano modelo 2012/2013, Placa OME-9609	Transporte de paciente	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
19	Uno Mille Economy, 04 portas flex Ano modelo 2013/2013, placa QQL-4702	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
20	Gol 04 portas 1.0 Ano modelo 2013/2014, placa ORA - 8558	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
21	Uno Mille Economy, 04 portas flex Ano modelo 2012/2013, placa HLF - 9066	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
22	Caminhão Mercedes Benz L - 1214, ano modelo 1993/1993 , placa GKZ-4563	Transporte de carga			R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24 horas completa/ 200km		
23	Caminhão Volvo, VM 220, ano modelo 2012/2012, Placa: OPE-3371	Transporte de carga			R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24 horas completa/ 200km		
24	Mercedes Benz ônibus1113 ano modelo 1986/1987, placa GPZ-2503	Obras	-		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
25	Caminhonete Saveiro CS ano modelo 2013/2014 Placa OQL-4314	Obras	02 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
26	Veículo: Mercedes Benz Atron 2729k, Truck, Ano 2013/2013, Placa PUB-3246.	Estrada de Rodagem	-	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
27	Yamaha – Motocicleta YBR 125 Ano 2009, placa HLD - 4189	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

28	BROZ - Motocicleta NXR160 Ano2015/2015, placa PWA-5124	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					
29	BROZ - Motocicleta NXR 160 Ano 2015/2015, placa PWA-5122	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					
30	VW UP TAKE, ano/modelo 2014/2015 flex, Placa PUH-3061	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
31	VW UP TAKE, ano/modelo 2014/2015 flex, Placa PUG-6685	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		

LOTE 02 – SEGURO DAS MÁQUINAS

Nº Item	Descrição do objeto	Uso	Lotação	Cobertura	Danos materiais e corporais	Danos Morais	APP	Cobertura	Assistência/ KM	Valor Franquia Reduzida	Valor do Seguro
32	Máquina: Retroescavadeira CAT modelo 416E Ano 2013	Obras	-	VD R\$ 144.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
33	Máquina: Motoniveladora CAT modelo 120K Ano 2014	Obras	-	VD R\$ 459.120,58	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
34	Máquina: Pá Carregadeira CAT Modelo 924G Ano 2006	Obras	-	VD R\$ 130.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A empresa vencedora deverá cumprir este termo, com todas as condições previstas no edital e posteriormente no Contrato.

ESTIMATIVA DE PREÇOS



UF: MG
Município: ALFREDO VASCONCELOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000110 - 2017

Data: 18/08/2017 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Finalidade: 000060 - Contratação de empresa de seguros para os veículos da frota municipal.

Objeto: 01 000780 - Contratação de empresa de seguros para os veículos da frota municipal.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Lote: 0001 - SEGURO DOS VEICULOS									
0001	006435	Seguro veículo HMG-8540	Serviço	4	3.600,0000	7.990,0000	5.475,0550	1,0000	5.475,0550
0002	006450	Franquia veículo HMG-8540.	Serviço	4	2.484,0000	6.950,0000	5.051,9450	1,0000	5.051,9450
0003	006436	Seguro veículo GKO-0176	Serviço	4	1.642,9100	10.300,0000	3.887,5275	1,0000	3.887,5275
0004	010144	Franquia veículo placa GKO-0176.	Serviço	3	1.736,5700	7.107,0000	3.526,7133	1,0000	3.526,7133
0005	006438	Seguro veículo GMF-4075.	Serviço	4	1.800,0000	9.100,0000	3.742,3250	1,0000	3.742,3250
0006	010145	Franquia veículo placa GMF-4075.	Serviço	3	3.994,0500	6.279,0000	4.755,7000	1,0000	4.755,7000
0007	006439	Seguro veículo GVH-4114.	Serviço	4	1.800,0000	10.360,0000	4.286,0200	1,0000	4.286,0200
0008	010146	Franquia veículo placa GVH-4114.	Serviço	3	4.932,2300	7.148,4000	5.670,9533	1,0000	5.670,9533
0009	006440	Seguro veículo GKO-0026	Serviço	4	1.642,9100	10.420,0000	3.917,5275	1,0000	3.917,5275
0010	010147	Franquia veículo placa GKO-0026.	Serviço	3	1.736,5700	7.189,8000	3.554,3133	1,0000	3.554,3133
0011	006441	Seguro veículo GKR-3449.	Serviço	4	1.800,0000	10.560,0000	4.058,1050	1,0000	4.058,1050
0012	010148	Franquia veículo placa GKR-3449	Serviço	3	2.616,3600	7.286,4000	4.173,0400	1,0000	4.173,0400
0013	010136	Seguro veículo placa OPM-4762	Serviço	4	5.504,6900	13.000,0000	8.764,9625	1,0000	8.764,9625
0014	010142	Franquia veículo placa OPM-4762.	Serviço	4	7.245,0000	17.415,6200	13.603,8100	1,0000	13.603,8100
0015	010137	Seguro veículo placa OPT-5970.	Serviço	4	5.504,6900	13.000,0000	8.809,9625	1,0000	8.809,9625
0016	010138	Franquia veículo placa OPT-5970	Serviço	4	7.369,2000	17.415,6200	13.634,8600	1,0000	13.634,8600
0017	010134	Seguro veículo placa PYW-6490	Serviço	4	7.990,0000	21.155,1700	14.401,7850	1,0000	14.401,7850
0018	010135	Franquia veículo placa PYW-6490	Serviço	4	6.368,7000	12.845,8900	9.752,6200	1,0000	9.752,6200
0019	006442	Seguro veículo HMG-5530.	Serviço	4	1.582,2400	2.700,0000	1.930,6750	1,0000	1.930,6750
0020	006451	Franquia veículo HMG-5530.	Serviço	4	1.173,0000	4.495,5000	2.961,0000	1,0000	2.961,0000
0021	006443	Seguro veículo NXX-0488	Serviço	4	2.278,9900	5.200,0000	3.521,4700	1,0000	3.521,4700
0022	006452	Franquia veículo NXX-0488	Serviço	4	2.829,0000	5.943,3000	4.473,9000	1,0000	4.473,9000



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

0023 006444 Seguro veiculo HNH-0458.	Serviço	4	2.157,1000	5.200,0000	3.434,9775	1,0000	3.434,9775
0024 006453 Franquia veiculo HNH-0458	Serviço	4	2.766,9000	6.033,3000	4.503,3750	1,0000	4.503,3750
0025 006445 Seguro Veiculo HMM-6598	Serviço	4	1.958,8100	5.200,0000	3.303,3750	1,0000	3.303,3750
0026 006454 Franquia veiculo HMM-6598	Serviço	4	2.691,0000	5.943,3000	4.439,4000	1,0000	4.439,4000
0027 010139 Seguro veiculo placa PXW-8832	Serviço	4	3.410,2400	5.200,0000	4.162,8750	1,0000	4.162,8750
0028 010143 Franquia veiculo placa PXW-8832.	Serviço	4	2.960,1000	5.943,3000	4.506,6750	1,0000	4.506,6750
0029 006446 Seguro veiculo HLF-3311.	Serviço	4	4.900,0000	7.990,0000	6.002,8750	1,0000	6.002,8750
0030 006455 Franquia veiculo HLF-3311	Serviço	4	3.381,0000	6.950,0000	5.496,5000	1,0000	5.496,5000
0031 006447 Seguro veiculo HLF-4574	Serviço	4	1.810,0000	2.700,0000	2.172,3975	1,0000	2.172,3975
0032 006456 Franquia veiculo HLF-4574	Serviço	4	1.248,9000	4.496,2500	2.980,3500	1,0000	2.980,3500
0033 006425 Seguro veiculo HLF-9512.	Serviço	4	1.860,0000	2.700,0000	2.357,6800	1,0000	2.357,6800
0034 006458 Franquia veiculo HLF-9512	Serviço	4	1.283,4000	4.448,2500	2.964,9750	1,0000	2.964,9750
0035 006427 Seguro veiculo OME-9609	Serviço	4	5.100,0000	7.990,0000	6.866,8750	1,0000	6.866,8750
0036 006460 Franquia veiculo OME-9609	Serviço	4	3.519,0000	7.720,8900	5.997,6950	1,0000	5.997,6950
0037 010152 Seguro do veiculo placa OQL-4702.	Serviço	4	1.778,5400	2.700,0000	2.066,2325	1,0000	2.066,2325
0038 010153 Franquia do veiculo placa OQL-4702.	Serviço	4	1.262,7000	4.495,5000	2.983,4250	1,0000	2.983,4250
0039 007909 Seguro veiculo ORA-8558.	Serviço	4	1.880,0000	2.700,0000	2.433,3825	1,0000	2.433,3825
0040 007910 Franquia veiculo ORA-8558.	Serviço	4	1.297,2000	4.496,2500	2.992,4250	1,0000	2.992,4250
0041 006434 Seguro veiculo HLF-9066.	Serviço	4	1.778,5400	2.700,0000	2.063,7325	1,0000	2.063,7325
0042 006462 Franquia veiculo HLF-9066	Serviço	4	1.255,8000	4.495,5000	2.981,7000	1,0000	2.981,7000
0043 006448 Seguro veiculo GKZ-4563.	Serviço	4	1.800,0000	6.900,0000	4.241,0425	1,0000	4.241,0425
0044 010149 Franquia veiculo placa GKZ-4563.	Serviço	3	2.922,7600	4.761,0000	3.535,5067	1,0000	3.535,5067
0045 006432 Seguro veiculo OPE-3371.	Serviço	4	1.800,0000	7.260,0000	4.323,9025	1,0000	4.323,9025
0046 010150 Franquia veiculo placa OPE-3371.	Serviço	3	5.009,4000	6.012,2300	5.677,9533	1,0000	5.677,9533
0047 007911 Seguro veiculo GPZ-2503.	Serviço	4	1.542,2100	10.000,0000	3.759,6600	1,0000	3.759,6600
0048 010151 Franquia veiculo placa GPZ-2503	Serviço	3	1.462,5000	6.900,0000	3.275,0000	1,0000	3.275,0000
0049 007912 Seguro veiculo placa OQI-4314	Serviço	4	2.100,0000	3.112,6700	2.735,5925	1,0000	2.735,5925
0050 007913 Franquia veiculo placa OQI-4314.	Serviço	4	1.449,0000	5.238,0000	3.526,2500	1,0000	3.526,2500
0051 008960 Seguro do veiculo placa PUB-3246.	Serviço	4	7.395,3600	9.800,0000	8.482,5650	1,0000	8.482,5650
0052 008961 Franquia do veiculo placa PUB-3246.	Serviço	4	5.934,0000	9.544,1700	8.380,5850	1,0000	8.380,5850
0053 010140 Seguro motocicleta placa HLD-4189.	Serviço	4	738,8200	1.360,0000	1.027,8800	1,0000	1.027,8800
0054 010141 Franquia da motocicleta HLD-4189	Serviço	4	585,7800	1.200,0000	817,8900	1,0000	817,8900
0055 008962 Seguro motocicleta placa PWA-5124.	Serviço	4	1.200,0000	1.736,6000	1.483,8325	1,0000	1.483,8325
0056 008965 Franquia motocicleta placa PWA-5124.	Serviço	4	900,0000	1.754,3300	1.402,1650	1,0000	1.402,1650
0057 008963 Seguro motocicleta placa PWA-5122.	Serviço	4	1.200,0000	1.736,6000	1.483,8325	1,0000	1.483,8325
0058 008966 Franquia motocicleta placa PWA-5122.	Serviço	4	900,0000	1.754,3300	1.402,1650	1,0000	1.402,1650
0059 008967 Seguro veiculo placa PUH-3061.	Serviço	4	2.000,0000	2.700,0000	2.456,6250	1,0000	2.456,6250
0060 008968 Franquia veiculo placa PUH-3061.	Serviço	4	1.380,0000	4.430,2500	2.980,1250	1,0000	2.980,1250
0061 008969 Seguro do veiculo placa PUG-6685.	Serviço	4	2.000,0000	2.700,0000	2.456,6250	1,0000	2.456,6250
0062 008970 Franquia do veiculo placa PUG-6685	Serviço	4	1.380,0000	4.430,2500	2.980,1250	1,0000	2.980,1250
Total do Lote do Valor Médio							275.094,5149
Lote: 0002 - SEGURO MÁQUINAS							
0001 007916 Seguro veiculo Máquina Retroescavadeira	Serviço	3	241,5300	12.282,0000	4.263,0700	1,0000	4.263,0700
0002 007917 Franquia veiculo Máquina Retroescavadeira	Serviço	1	13.005,0000	13.005,0000	13.005,0000	1,0000	13.005,0000
0003 007918 Seguro Máquina Motoniveladora CAT.	Serviço	3	241,5300	39.025,0000	13.177,4033	1,0000	13.177,4033
0004 007919 Franquia veiculo máquina Motoniveladora	Serviço	1	41.320,0000	41.320,0000	41.320,0000	1,0000	41.320,0000
0005 007920 Seguro veiculo máquina Pá carregadeira	Serviço	3	241,5300	11.050,0000	3.852,4033	1,0000	3.852,4033
0006 007921 Franquia veiculo máquina Pá carregadeira	Serviço	1	11.700,0000	11.700,0000	11.700,0000	1,0000	11.700,0000
Total do Lote do Valor Médio							87.317,8766
Total Geral			236.379,7600	535.676,6700	362.412,3915		
Total Geral do Valor Mínimo: 236.379,7600							
Total Geral do Valor Médio: 362.412,3915							
Total Geral do Valor Máximo: 535.676,6700							

Observações:

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Em anexo.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução correrão conforme o item Obrigações do contratado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado que fornecer o serviço deverá atender as condições de execução e prazos.
- manter-se durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

- recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais bem como todos os impostos, taxas, tarifas ou outros resultantes da execução do presente instrumento;
- garantir ao **CONTRATANTE** o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- utilizar na prestação dos serviços mão de obra qualificada.
- Entregar apólices na sede do **CONTRATANTE** contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho) Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, indenizações e tudo mais que a lei determinar.
- Efetuar, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.
- No caso de Assistência 24 horas, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da primeira comunicação da Contratante.
- Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante endosso, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- Assegurar ao **CONTRATANTE** a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- Segurar as coberturas discriminadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial do **CONTRATANTE**.
- Liberar O **CONTRATANTE** da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;
- prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão e suas consequências.
- Fornecer serviço de transporte para o veículo segurado transportando-o até a oficina indicada pelo **CONTRATANTE**.
- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.
- Cobrir os danos materiais e pessoais nos valores indicados constante no anexo I.
- Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo.
- Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar conforme este contrato;

b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a execução dos serviços.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Emerson Eduardo da Silva, CPF 092.975.866-86, Superintendente de Transportes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, somente em caso de sinistro o valor referente à franquia de acordo com as características de cada veículo conforme edital, perfazendo um valor total para todas as franquias de R\$ XXXXXXXX(XXXXXX).

O pagamento do seguro será efetuado **em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices de seguro e as demais todo dia 10(dez) de cada mês.** Tudo mediante apresentação da respectiva nota fiscal e das apólices de seguro.

A franquia será paga em caso de sinistro em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Emerson Eduardo da Silva
Superintendente de Transportes
CPF 092.975.866-86.

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

José Vicente Barbosa
Prefeito Municipal
CPF 995.219.546-04



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/e-mail	
Dados bancários	
Nome do Representante Legal	
Endereço do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal
Telefone e Fax do representante legal:	E-mail do representante legal:

LOTE 01 - SEGURO DOS VEÍCULOS

Nº Item	Descrição do objeto	Uso	Lotação	Cobertura	Danos materiais e corporais	Danos Morais	APP	Cobertura	Assistência/ KM	Valor Franquia Reduzida	Valor do Seguro
01	Veículo: Mercedes Benz Sprinter 313 D Van Luxo Ano modelo 2006/2007, placa HMG-8540.	Escolar	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24h/200 km/Livre		
02	Mercedes Benz ônibus ano modelo 1991/1991, placa GKO-0176	Escolar	40 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
03	Marcopolo Volare ano modelo 2002/2002, placa GMF- 4075	Escolar	25 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
04	Mercedes Benz OF 1318 ônibus ano modelo 1997/1997, placa GVH-4114	Escolar	41 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
05	Mercedes Benz ônibus ano/modelo 1991/1991, placa GKO-0026	Escolar	43 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
06	Mercedes Benz ônibus ano modelo 1991/1991, placa GKR-3449	Escolar	49 lugares		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
07	VW 15190 EOD, Marcopolo, ano modelo 2013/2013, placa OPM-4762	Escolar	48 lugares	VD R\$ 214.880,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
08	VW 16190 EOD, CAIO, ano modelo 2013/2013, placa OPT-5970	Escolar	60 lugares	VD R\$ 226.840,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
09	Iveco Microônibus Way Class Ano Modelo 2016/2016 Placa: PYW-6490	Escolar	29 Lugares	VD R\$ 146.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
10	Uno Mille fireflex 1.0 8v 04 portas 2006/2006, placa HMG-5530	Transporte pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
11	Fiat Doblô 1.4 cargo ano modelo 2011/2012, placa NXX - 0488	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
12	Fiat Doblô 1.8 cargo ano modelo 2010/2010, placa HNH-0458	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
13	Fiat Doblô 1.8 cargo ano modelo	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	2009/2009, placa HMH-6598										
14	Fiat doblô 1.8 cargo ano modelo 2016/2016, placa PXW-8832	Ambulância		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
15	Fiat Ducato Minibus 2.3 ME Diesel ano modelo 2010/2011 Placa HLF-3311	Transporte de pacientes	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
16	Volkswagen Gol 1.0 8 V (G4) – Flex 4P ano modelo 2010/2011, placa HLF - 4574	Transporte de pacientes	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
17	Volkswagen Gol 1.0 GIV ano modelo 2012/2013, Flex, 04 portas, placa HLF-9512	Transporte de paciente	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
18	Fiat Ducato, Minibus, teto alto, ano modelo 2012/2013, Placa OME-9609	Transporte de paciente	16 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/KM livre		
19	Uno Mille Economy, 04 portas flex Ano modelo 2013/2013, placa OQL-4702	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
20	Gol 04 portas 1.0 Ano modelo 2013/2014, placa ORA -8558	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
21	Uno Mille Economy, 04 portas flex Ano modelo 2012/2013, placa HLF - 9066	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
22	Caminhão Mercedes Benz L- 1214, ano modelo 1993/1993 , placa GKZ-4563	Transporte de carga			R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24 horas completa/ 200km		
23	Caminhão Volvo, VM 220, ano modelo 2012/2012, Placa: OPE-3371	Transporte de carga			R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24 horas completa/ 200km		
24	Mercedes Benz ônibus 1113 ano modelo 1986/1987, placa GPZ-2503	Obras	-		R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Vidros	24h/200 km.		
25	Caminhonete Saveiro CS ano modelo 2013/2014 Placa OQI-4314	Obras	02 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
26	Veículo: Mercedes Benz Atron 2729k, Truck, Ano 2013/2013, Placa PUB-3246.	Obras	-	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
27	Yamaha – Motocicleta YBR 125 Ano 2009, placa HLD - 4189	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					
28	BROZ – Motocicleta NXR160 Ano2015/2015, placa PWA-5124	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					
29	BROZ – Motocicleta NXR 160 Ano 2015/2015, placa PWA-5122	Transporte de pessoas		100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00					
30	VW UP TAKE, ano/modelo 2014/2015 flex, Placa PUH-3061	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		
31	VW UP TAKE, ano/modelo 2014/2015 flex, Placa PUG-6685	Transporte de pessoas	5 lugares	100% FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Completa para vidros	24 horas completa/ KM livre		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

LOTE 02 - SEGURO DAS MÁQUINAS

Nº Item	Descrição do objeto	Uso	Lotação	Cobertura	Danos materiais e corporais	Danos Morais	APP	Cobertura	Assistência/ KM	Valor Franquia Reduzida	Valor do Seguro
32	Maquina: Retroescavadeira CAT modelo 416E Ano 2013	Obras	-	VD R\$ 144.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
33	Maquina: Motoniveladora CAT modelo 120K Ano 2014	Obras	-	VD R\$ 459.120,58	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		
34	Maquina: Pá Carregadeira CAT Modelo 924G Ano 2006	Obras	-	VD R\$ 130.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-	-		

Forma de pagamento: O pagamento do seguro será efetuado **em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices de seguro e as demais todo dia 10(dez) de cada mês.** Tudo mediante apresentação da respectiva nota fiscal e das apólices de seguro. A franquia será paga em caso de sinistro em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

O prazo de validade da proposta e do preço: A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

Condições de execução: As condições de execução correrão conforme o item Obrigações do contratado.

Obrigações do contratado: O Contratado que fornecer o serviço deverá atender as condições de execução e prazos.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48(quarenta e oito) meses.

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°...., e Inscrição Estadual sob o n° ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., ...nacionalidade,.....(estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°.... e CPF n°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação)....., (nacionalidade), (estado civil),(profissão),portador(a) da Cédula de Identidade RG n°... e CPF n° ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, no que se refere ao processo licitatório n° 080/2017, **Pregão Presencial n° 068/2017**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases desta licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a),enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o final de todo o processo licitatório n° 080/2017, pregão presencial n° 068/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do CONTRATO.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que conhece todos os termos do presente instrumento convocatório, que atende inteira e completamente aos seus termos e que tem ciência da vinculação aos termos e efeitos deste instrumento convocatório, nada opondo.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... inscrito no CPF sob o
n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4° da lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende
plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste processo licitatório.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a) _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil)
portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no
CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativa), art. 3° da lei
complementar federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação
e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei
complementar federal n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da lei federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador responsável)

- Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n° 080/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017, do Município de Alfredo Vasconcelos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no CNPJ sob o n° por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),(nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N° 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real n°288, Centro, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____ (rua/prça/alameda/avenida) n° _____ apto _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrito no CPF sob o n° _____, C.I. n° _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do processo licitatório n° 080/2017, modalidade Pregão Presencial n° 068/2017, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos da frota oficial do município, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência, conforme consta no edital e seus anexos que deste contrato fazem parte integrante para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As condições de execução correrão conforme o item Obrigações do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, somente em caso de sinistro o valor referente à franquia de acordo com as características de cada veículo conforme edital, perfazendo um valor total para todas as franquias de R\$ XXXXXXXX(XXXXXX).

O pagamento do seguro será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices de seguro e as demais todo dia 10(dez) de cada mês. Tudo mediante apresentação da respectiva nota fiscal e das apólices de seguro.

A franquia será paga em caso de sinistro em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

5.1 - São direitos do **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

5.2 - São direitos da **CONTRATADA**:

5.2.1 - Receber conforme este contrato.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - publicar o Extrato do Contrato;

6.1.2 - emitir as ordens de serviço;

6.1.3 - dar acesso à **CONTRATADA** aos veículos objeto dos serviços deste contrato;

6.1.4 - pagar conforme este contrato.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - O Contratado que fornecer o serviço deverá atender as condições de execução e prazos.

6.2.2 - manter-se durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 - recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais bem como todos os impostos, taxas, tarifas ou outros resultantes da execução do presente instrumento;

6.2.4 - garantir ao **CONTRATANTE** o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

6.2.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

6.2.6 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.7 - utilizar na prestação dos serviços mão de obra qualificada.

6.2.8- Entregar apólices na sede do **CONTRATANTE** contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho) Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, indenizações e tudo mais que a lei determinar.

6.2.9 - Efetuar, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.

6.2.10- No caso de Assistência 24 horas, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da primeira comunicação da Contratante.

6.2.11- Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante endosso, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

6.2.12- Assegurar ao **CONTRATANTE** a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

6.2.13- Segurar as coberturas discriminadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

6.2.14- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial do **CONTRATANTE**.

6.2.15- Liberar O **CONTRATANTE** da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº269/04, nos casos de perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

- 6.2.16-** prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão e suas consequências.
- 6.2.17-** Fornecer serviço de transporte para o veículo segurado transportando-o até a oficina indicada pelo CONTRATANTE.
- 6.2.18-** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.
- 6.2.19-** Cobrir os danos materiais e pessoais nos valores indicados constante no anexo I.
- 6.2.20-** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.
- 6.2.21-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo.
- 6.2.22-** Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou ainda por manifestação expressa das partes, desde que notificada a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias quando a rescisão for de interesse do **CONTRATANTE**, e no prazo mínimo de 90 (noventa) dias quando a rescisão for de interesse da **CONTRATADA**, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48(quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

02.06.0312.361.0115.2023	Manutenção Despesa Transporte do Escolar
02.07.0610.301.0130.2049	Manut.Despesas Transporte Pacientes
02.09.0015.122.0149.2064	Manut.Despesas Administrativas Obras
02.11.0126.122.0223.2075	Manutenção Despesa Rodovias Vicinais
02.14.0108.244.0158.2113	Manut.Desp.Centro Ref.Assist.Social-CRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma com 02(duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfredo Vasconcelos/MG, XXXX de XXXXX de XXXXX.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____